CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024-0425001-CMA

TERMO DE CONTRATO Nº. 2024-0425001-CMA, DECORRENTE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE-SRP-16/23-PMA, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA (CONFECÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES), POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMERIM-PA, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, CNPJ-MF, Nº 05.117.635/0001-97, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **INÊS RAMOS FREITAS, portadora do CPF nº 189.529.252-20**, residente na RUA 87-A, residente e domiciliado na cidade de ALMEIRIM/PA, do outro lado a empresa **M M MENDONÇA SERVIÇOS - ME, inscrita com CNPJ:04.622.095/0001-36,** sediada na rua S/37, no S/N, distrito: Monte Dourado, Almeirim/PA, E-mail: colecarltda@hotmail.com, denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr(a). MARIANA MEDEIROS MENDONÇA, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade no 261396 SEGUP/AP, e inscrito no CPF/MF sob o no. 512.647.572-04, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de malharia (confecção de camisas e uniformes), afim de atender as necessidades da câmara Municipal de Almerim-Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de **R$ 83.985,00** (Oitenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo:

M M MENDONCA SERVICOS, INSCRITA COM O CNPJ: 04.622.095/0001-36						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISA COM POLICROMIA. MALHA 100% ALGODÃO FIO 30 CARDADA GOLA CARECA COM RIBANA DE ALGODÃO DA MESMA COR, MANGA CURTA, DECOTE REDONDO TRADICIONAL COM FRISO DE BEIRA DE 1,5 CM, EM RIBANA DE 1X1 CM, PESPONTADO COM COBERTURA 3 AGULHAS JUNTAS, BAINHA DE CORPO DE 2,0 CM NA COBERTURA 3 AGULHAS JUNTAS, MANGAS SOBREPOSTAS COM BAINHA (CORES VARIADAS) (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO).	UN	COLECAR	300	R$ 38,82	R$ 11.646,00
3	CAMISA 100% ALGODÃO, GOLA PÓLO, BORDADA (CONFORME SOLICITAÇÃO), MANGA CURTA, COM TRÊS BOTÕES NA GOLA, TAMANHO P, M, G E GG (MASCULINA E FEMININA)	UN	COLECAR	200	R$ 38,82	R$ 7.764,00
5	CAMISA COM POLICROMIA. CAMISAS EM MALHA 100% ALGODÃO FIO 30 CARDADA GOLA CARECA COM RIBANA DE ALGODÃO DA MESMA COR,	UN	COLECAR	500	R$ 36,20	R$ 18.100,00

	MANGA LONGA, DECOTE REDONDO TRADICIONAL COM FRISO DE BEIRA DE 1,5 CM, EM RIBANA DE 1X1 CM, PESPONTADO COM COBERTURA 3 AGULHAS JUNTAS, BAINHA DE CORPO DE 2,0 CM NA COBERTURA 3 AGULHAS JUNTAS, (CORES VARIADAS) (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO).					
8	CALÇA OPERACIONAL, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL, 70%POLIÉSTER/ 30% ALGODÃO, TELA 1 X 1, GRAMATURA 2,20 G/M², NA COR CÁQUI, COM APLICAÇÃO DE RESINA IMPERMEABILIZANTE, PARA REPELIR MANCHAS E LÍQUIDOS, COM COSTURAS EM LINHAS DE 100% POLIÉSTER, CÓS MEIO ELÁSTICO (COSTA), PASSADORES DE CINTO, BOTÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, ZÍPER EM AÇO, REFORÇO DE COSTURA NO GANCHO E NO JOELHO, BAINHA DE PERNA COM CADARÇO EM POLIÉSTER COM REGULADOR EM MATERIAL PLÁSTICO PARA JUSTE, E PROJETO COM 06 BOLSOS, SENDO DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS (PADRÃO) E DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO, COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO, CONFECCIONADA EM DOIS MODELOS, MASCULINO E FEMININO, CONFORME MODELOS E MEDIDAS, DEVENDO SER FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA QUANTO AO TAMANHO E O MODELO (FEMININO OU MASCULINO)	UN	COLECAR	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00
9	COLETES COM ABERTURA DE ZÍPPER, TECIDO: OXIFOR COM ELESTANO, TAMANHO: GG (2), TAMANHO: M (4), COR: CONFORME SOLICITAR	UN	COLECAR	100	R$ 73,00	R$ 7.300,00
11	CAMISA DE MANGAS LONGAS, UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA, PV (MALHA FRIA), COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 23% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 165G/M², CORES VARIADAS, COM GOLA CARECA E PUNHO DAS MANGAS CONFECCIONADOS EM PUNHO, 1 X 1, COM POSTO DE 48,5% DE ALGODÃO, 48,5% DE POLIÉSTER E 3% DE ELASTANO, GRAMATURA 270G/M², NA MESMA COR DO TECIDO DA CAMISA, TRAZENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA REQUISITANTE BORDADO EM MÁQUINA COMPUTADORIZADA.	UN	COLECAR	300	R$ 37,70	R$ 11.310,00
12	CAMISA DE MANGAS CURTAS, UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA, PV (MALHA FRIA), COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 23% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 165G/M², CORES VARIADAS, COM GOLA CARECA E PUNHO DAS MANGAS CONFECCIONADOS EM PUNHO, 1 X 1, COM POSTO DE 48,5% DE ALGODÃO, 48,5% DE POLIÉSTER E 3% DE ELASTANO, GRAMATURA 270G/M², NA MESMA COR DO TECIDO DA CAMISA, TRAZENDO A LOGO MARCA DA SECRETARIA REQUISITANTE BORDADO EM MÁQUINA COMPUTADORIZADA.	UN	COLECAR	200	R$ 35,93	R$ 7.186,00
13	CHAPÉU DE SELVA, COM ABAS, CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL, 70% POLIÉSTER / 30% ALGODÃO, TELA 1 X 1, GRAMATURA 2,20 G/M², COM APLICAÇÃO DE RESINA IMPERMEABILIZANTE, PARA REPELIR MANCHAS E LÍQUIDOS, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO (PARA NÃO ENFERRUJAR) PARA PRENDER AS ABAS, COM CORDÃO DE SEGURANÇA AJUSTÁVEL PARA PRENDER NO PESCOÇO (TIRA COM REGULADOR EM MATERIAL PLÁSTICO), COM PROTETOR DE PESCOÇO, OUVIDOS E NUCA, CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO, TAMBÉM IMPERMEABILIZADO POR APLICAÇÃO DE RESINA, QUE PERMITA FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO A FRENTE DO PESCOÇO, DEVENDO TRAZER A LOGOMARCA DA SECRETARIA REQUISITANTE.(CORES VARIADAS)	UN	COLECAR	150	R$ 54,90	R$ 8.235,00

16	CAMISA MANGA LONGA, COM TECIDO DE MALHA TÉRMICA, BORDADA CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE COM A ARTE A SER ENCAMINHADA. (CORES VARIADAS) ADULTO TAMANHO P, M, G E GG.	UN	COLECAR	150	R$ 47,90	R$ 7.185,00
23	AVENTAL DE PEITO, COM REGULADOR DE ALÇA, COM AMARRAÇÃO ATRÁS. TAMANHO 0,60X0,75 AVENTAL EM BRIM COM BOLSO, 100% ALGODÃO	UN	COLECAR	30	R$ 45,30	R$ 1.359,00
VALOR TOTAL				**R$ 83.985,00**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em 25 de abril de 2024, e término em 25 de abril 2025, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da Ata de Registro de Preços nº 016/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	**02 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALMERIM-PA**
Unidade:	**0201 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALMERIM-PA**
Ação:	03.031.0001.2.001 - Câmara Municipal de Almerim-Pa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Fonte: 15000000.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - Para realização dos produtos adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1 - A CONTRATADA fornecerá o material, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

5.1.2 - A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2 - O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação do termo de Referência.

5.3 - As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a aquisição dos produtos especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A CONTRATADA deve:

6.2.1 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos itens, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;

6.2.3 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.6 - Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos itens e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.7 - Fornece os itens dentro das melhores condições, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

6.2.8 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2.9 - Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.2.10 - Apresentar do fornecimento dos itens descritos no termo de referência;

6.3 - São expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1 - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2 - A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e

6.3.3 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da

CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4 - A CONTRATANTE deve:

6.4.1 - Expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3 - Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

6.4.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos itens, fixando prazo para sua correção; e

6.4.5 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos itens pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMERIM-PA,** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2 - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representa-lo sempre que for necessário.

7.3 - A atestação de conformidade pelo fornecimento dos itens, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.

9.3 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

9.4 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.5 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser

rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos itens fornecidos e devidamente recebido.

9.6 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei nº 10.520/02, no Decreto Federal Nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou o fornecimento dos itens solicitados na nota fiscal para conferencia e aceito, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa dos itens, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.

11.2 - A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos itens em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMERIM-PA efeitura Municipal de Almeirim**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1 - Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

11.2.2 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

11.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

11.3 - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos itens prestados e quantidade total.

11.4 - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1 - Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento dos itens;

11.6.2 - Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

11.7 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA

providencie as medidas saneadoras.

11.7.1 - A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a **Câmara Municipal de Almeirim** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela CONTRATADA.

11.8 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os itens na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivo dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Almeirim/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Almerim-Pa, 25 de abril de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM:05117635000197
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM:05117635000197

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
CNPJ: 05.117.635/0001-97
CONTRATANTE

M M MENDONCA SERVICOS:04622095000136
Assinado de forma digital por M M MENDONCA SERVICOS:04622095000136

M M MENDONÇA SERVIÇOS – ME
CNPJ:04.622.095/0001-36
CONTRATADO